



PREFEITURA DE **Guararema**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT N° 003/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DE ARTE E CULTURA PARA OS EVENTOS REALIZADOS, APOIADOS OU EXECUTADOS EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA em conformidade com a Lei Municipal n° 3491, de 21 de junho de 2022 (Sistema Municipal de Cultura de Guararema), a Lei Municipal n° 3175, de 21 de dezembro de 2016 (Plano Municipal de Cultura), Lei Federal n° 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura de Guararema, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste identificada como **SMCT**, torna público o presente chamamento para o credenciamento de profissionais e técnicos de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens para participação em eventos, projetos ou ações, realizadas ou apoiadas pela Prefeitura de Guararema, com o objetivo de promover acesso à cultura e contribuir para a valorização de profissionais e técnicos de arte e trabalhadores do setor cultural no âmbito do município.

1.2. Entende-se por:

I. SIMCTUR - Sistema de Indicadores e Mapeamento de Cultura e Turismo: em conformidade com a Lei Municipal n° 3491, de 21 de junho de 2022 (Sistema Municipal de Cultura de Guararema), a Lei Municipal n° 3175, de 21 de dezembro de 2016 (Plano Municipal de Cultura), é a plataforma que permite a sistematização por meio de edital de chamamento público, para cadastro, credenciamento e mapeamento de artistas, grupos, coletivos culturais, técnicos e profissionais de arte, cultura e turismo, que buscam participar das programações culturais, artísticas e turísticas do Município, por meio de contratação de serviços ou parceria voluntária, bem como geração de indicadores socioeconômicos e georreferenciais;

II. CADASTRADO: é a pessoa representante da inscrição para credenciamento de profissional ou técnico de arte e cultura, representada por pessoa física ou jurídica, participante deste edital e devidamente cadastrada no **SIMCTUR**, responsável pela contratação e/ou parceria com a **SMCT** ou com as demais Secretarias Municipais mediante anuência da **SMCT**.

2. DO OBJETO



2.1. É objeto desta chamada, o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviço de implementação, produção e ou realização de ação, atividade e ou de serviço fundamental à aplicação das políticas públicas das artes e cultura, que comprove condições de desenvolver ações de caráter de organização, viabilização, produção e gerenciamento de atividades artístico-culturais, ou que demonstre domínio de atuação nas áreas de produção executiva, atendimento de artistas e público, setores técnicos das artes como cenógrafos, operadores de luz, expografistas, curadores, coordenadores, intérpretes de libras dentre outras atividades previstas no sistema de credenciamento, de modo a atender a programação de eventos e atividades anuais da **SMCT**, ou das demais Secretarias Municipais mediante anuência da **SMCT**.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. O cadastramento no **SIMCTUR** é gratuito e deverá ser realizado em plataforma *online* específica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararema: <http://simctur.guararema.sp.gov.br>.

3.2. A **SMCT** disponibilizará um colaborador para auxílio às pessoas com deficiência, aos idosos, pessoas iletradas e outras, quando necessário, para preenchimento do **SIMCTUR**.

3.3. Todos os inscritos no **SIMCTUR** serão analisados seguindo os critérios elencados no item 4 deste edital.

3.4. Cada CADASTRADO poderá se inscrever em mais de um segmento, desde que **justifique** e **comprove** a atuação nas respectivas áreas e segmentos.

Parágrafo Único: O CADASTRADO que inscrever-se em segmento cujo material apresentado não justifique atuação na área específica, terá o segmento desabilitado e conseqüentemente não estará nele credenciado e habilitado, podendo ser convocado e contratado para demais segmentos inscritos habilitados.

3.5. Qualquer dado cadastrado que estiver em desacordo com as informações necessárias à análise, poderá ser excluído parcialmente ou totalmente do **SIMCTUR** pela **SMCT**.

3.6. Apenas o CADASTRADO no **SIMCTUR** poderá ser credenciado e por ventura **habilitado** para este Edital.

3.7. O CADASTRADO será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Guararema de qualquer responsabilidade civil ou penal.



PREFEITURA DE Guararema

3.8. O descumprimento de qualquer obrigação elencada neste nesta chamada poderá ensejar o descredenciamento, sem assistir ao credenciado direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.9. São motivos de descredenciamento:

- I.** Não comparecimento no dia da prestação do serviço sem que se tenha comunicado antecipadamente os motivos;
- II.** Agir comprovadamente de má fé, com dolo ou fraude;
- III.** Não atualização dos dados cadastrais ou comunicação de alteração de informações relevantes ao processo de contratação.

3.10. O **SIMCTUR** encontra-se hospedado em servidor próprio da Prefeitura de Guararema sob a tutela do Setor de Tecnologia da Informação.

3.11. Todas as informações enviadas no ato da inscrição passarão a fazer parte do **SIMCTUR** para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção artística e cultural de Guararema.

3.12. Ao uso, tratamento, controle e privacidade dos dados, será utilizado as normativas constituintes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/18.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Os critérios de avaliação consideram a notória especialização e aptidão do CADASTRADO no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, aparelhamentos, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades.

4.2. Os critérios de avaliação e pontuações para a classificação do CADASTRADO são:

I. DADOS E INFORMAÇÕES: do preenchimento do **SIMCTUR** em sua totalidade.

A. O CADASTRADO preencheu devidamente o sistema com todas as informações obrigatórias adequadamente preenchidas no SIMCTUR .	10
--	----

II. FORMAÇÃO: formação acadêmica, técnica ou livre do CADASTRADO e notório conhecimento do segmento artístico-cultural.

A. Possui formação acadêmica superior na principal atividade cadastrada.	1
---	---



PREFEITURA DE Guararema

B. Possui formação acadêmica superior em uma das atividades secundárias.	1
C. Possui curso técnico na principal atividade cadastrada.	1
D. Possui curso técnico em uma das atividades secundárias.	1
E. Possui cursos livres na área das artes, cultura e turismo.	1
F. Está em processo de formação, acadêmica ou técnica, devidamente matriculado e em curso, em uma das atividades e/ou segmentos cadastrados.	1
G. Demonstra conhecimento e domínio de técnica de linguagem específica, nas áreas das artes e da cultura, considerando conhecimento popular e ou tradicional, explicitando notório saber ou notória especialização em decorrência de desempenho anterior que infere indiscutível capacidade.	3

III. REGISTRO PROFISSIONAL: registro profissional das referidas categorias (OMB, Sutaco, DRT e outros).

A. Possui registro profissional referente a atividade principal cadastrada.	1
B. Possui registro profissional em pelo menos uma das atividades secundárias.	1

IV. RELEVÂNCIA: capacidade técnica de realização considerando histórico de realizações.

A. Seu histórico demonstra capacidade técnica de realização ao que se compromete conforme informações inseridas no SIMCTUR .	5
B. O CADASTRADO tem projetos aprovados e finalizados em editais estaduais.	1
C. O CADASTRADO tem projetos aprovados e finalizados em editais federais.	1
D. O CADASTRADO já atuou em produções de espetáculos, mostras, festivais, exposições, apresentações e afins, como curador, diretor, coordenador, produtor artístico, idealizador e outros, como auxiliar de produção, assistente, montador, iluminador, sonoplasta, cenógrafo e afins, que demonstrem a capacidade técnica.	3

V. LOCALIDADE: localidade do CADASTRADO responsável pela apresentação ou atividade.

A. Local: residente e domiciliado no Município de Guararema.	5
B. Regional: compreendendo a Região Alto Tietê e Vale do Paraíba.	3
C. Estadual: demais cidades paulistas.	1
D. Outros: outros municípios e estados.	0

VI. CLAREZA DAS INFORMAÇÕES: observando o material enviado.

A. O histórico artístico e conteúdo informados são claros e coerentes aos segmentos e áreas de atuação do profissional.	3
--	---



PREFEITURA DE Guararema

B. A descrição das características de execução de trabalho na respectiva área e segmento cadastrado é clara.	3
C. O material apresentado por meio de links, documentos e outros, demonstram coerência com o segmento e área de atuação do profissional.	5
D. Possui página dedicada, em ambiente digital, para o trabalho artístico, cultural ou de turismo, para divulgação, criação ou apresentação do seu trabalho.	1

VII. EXPERIÊNCIA COMPROVADA: considera o tempo de experiência do CADASTRADO responsável pela apresentação ou atividade.

A. 16 anos ou mais de experiência.	10
B. De 11 a 15 anos de experiência.	5
C. De 6 a 10 anos de experiência.	3
D. Até 5 anos de experiência.	1
E. Informações insuficientes.	0

4.3. A somatória desses pontos definirá a classificação e credenciamento do CADASTRADO.

4.4. A **SMCT** tem autonomia na análise técnica de pontuação e decisão, inclusive para não credenciar profissionais, grupos e coletivo que não atendam aos requisitos mínimos, como a obtenção de 25 pontos.

5. DOS PRAZOS

5.1. Para o cadastramento ou atualizações de cadastro, o **SIMCTUR** ficará aberto permanentemente, pois tem como finalidade ainda, mapear, identificar e gerar indicadores do setor cultural e turístico municipal.

5.2. A **SMCT** tem autonomia para a qualquer tempo, realizar avaliação e credenciamento, considerando as necessidades de profissional ao evento, atividade e ou programa previsto.

5.3. O resultado do credenciamento com a lista dos profissionais habilitados será publicado no site da Prefeitura de Guararema em até 10 (dez) dias úteis após novo credenciamento conforme o item 5.2 deste edital.

5.4. A análise das informações e avaliação das informações apresentadas no cadastro será realizada por servidores da Prefeitura de Guararema pertencentes ao quadro da **SMCT** designados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

5.5. Caso não haja alteração nas informações cadastradas o mesmo mantém sua pontuação e é reclassificado automaticamente.



5.6. O credenciamento, bem como informações inseridas no **SIMCTUR** é válido por período indeterminado ou até nova chamada pública de atualização.

5.7. É necessário, após preenchimento dos dados solicitados, finalizar o processo clicando em "**Confirmar Cadastro**".

5.8. A qualquer momento o CADASTRADO poderá solicitar informações e novas análises dos dados por ele cadastrados e atualizados no **SIMCTUR**.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E/OU PARCERIA

6.1. A **SMCT** convocará o CADASTRADO credenciado e habilitado, obedecendo às especificidades da atividade, suas necessidades, características específicas, viabilidade técnica e ou econômica, no que concerne à área de atuação de cada profissional, observando as regras deste edital e necessidades da **SMCT**.

Parágrafo único. As demais Secretarias Municipais também poderão utilizar o cadastro do **SIMCTUR** para convocar o CADASTRADO para suas atividades ou eventos, desde que com a anuência prévia da **SMCT**.

6.2. O CADASTRADO convocado deverá confirmar à **SMCT** em até 5 (cinco) dias a disponibilidade de participação da convocação para formalização dos procedimentos necessários à contratação e/ou parceria, sob pena de ser cancelada a convocação.

6.3. O CADASTRADO que, por qualquer motivo, não atender à primeira convocação, cede automaticamente a vez ao CADASTRADO habilitado seguinte, conforme classificação e especificidades do evento em questão, aguardando a próxima convocação.

6.4. O CADASTRADO poderá recusar apenas 3 (três) vezes, e caso ocorra, passará para o final da lista dos habilitados.

6.5. Caso o convocado não possua a documentação necessária para a contratação, poderá a **SMCT** convocar outro CADASTRADO para atendimento da demanda existente.

6.6. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do CADASTRADO.

7. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE **Guararema**

7.1. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos da Lei Federal nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em sistema de rodízio, considerando as especificidades da atividade, suas necessidades, características, viabilidade técnica e econômica, segmento e área de atuação do profissional, visando os princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

7.2. Os documentos necessários para a contratação são:

I - Documentação para CADASTRO Pessoa Física:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do comprovante de endereço;
- d) cópia do NIT/PIS/PASEP;
- e) Certidão Municipal Negativa de Débitos Mobiliários, **sendo necessário para a sua emissão TER O CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIAPL (CCM)**, ou seja, inscrição municipal como autônomo em função compatível à contratação, sendo aceitas as certidões positivas de débitos com efeito de negativa, dentro da validade;
- f) Certidão negativa de débitos federais, sendo aceitas as certidões positivas de débitos com efeito de negativa, dentro da validade.

II - Documentação para CADASTRO Pessoa Jurídica:

- a) cópia do cartão do CNPJ;
- b) cópia do contrato social registrado na Junta Comercial ou cópia do Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, em caso de Microempreendedor Individual (MEI), o certificado de Empreendedor Individual e estatuto e ata de eleição para pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
- c) comprovação de regularidade fiscal por meio de apresentação de certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS, sendo aceitas as certidões positivas de débitos com efeito de negativa, sempre dentro da validade.

7.3. É de responsabilidade do CADASTRO, apresentar os documentos solicitados na convocação.

7.4. Caso a atividade profissional a ser realizada envolva mais de uma pessoa, deverá o CADASTRO responsável pela contratação, assinar a declaração conforme **Anexo Único**, responsabilizando-se pelo pleno atendimento das características da contratação, isentando a Prefeitura de Guararema da responsabilidade, solidária



PREFEITURA DE Guararema

ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo CADASTRADO contratado para fins de realização da atividade profissional.

7.5. Para atividades profissionais que impliquem na contratação de terceiros pelo CADASTRADO contratado, este deverá responsabilizar-se pelo serviço realizado, bem como o recolhimento de impostos, tributos e taxas previstos em lei.

7.6. A ausência de qualquer um dos documentos solicitados ou havendo algum débito que impeça a emissão das certidões negativas, ficará prejudicada a contratação do CADASTRADO.

7.7. Informações adicionais e específicas sobre o serviço e/ou parceria, podem ser solicitadas de acordo com a necessidade e a natureza da ação ou evento.

7.8. Necessidades técnicas, releases, repertório, fotografias, mapa de palco, clipagem, materiais de áudio, vídeo e imagem, em CDs, DVDs e/ou pendrive, e demais instrumentos técnicos solicitados à compreensão do trabalho a ser apresentado, são de uso exclusivo da **SMCT** e não serão devolvidos.

7.9. A inscrição no presente cadastramento **não pressupõe garantia de contratação**, ficando esta, condicionada ao credenciamento e habilitação do CADASTRADO, à definição da programação dos eventos, atividades e ou programas da **SMCT**, ou das demais Secretarias Municipais mediante anuência da **SMCT**, bem como metas e a disponibilidade orçamentária.

7.10. O presente chamamento não inviabiliza convites ou chamamentos específicos para outras atividades ou ações da Prefeitura de Guararema e suas Secretarias ou departamentos.

7.11. No caso da contratação de profissional, atração, atividade, grupo ou coletivo cultural, considerada de renome ou consagrada pela crítica, mídia e opinião pública, de qualquer setor ou segmento artístico a convite da Administração Pública, fica dispensado o credenciamento no **SIMCTUR** ou o chamamento público, observadas as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

7.12. São obrigações do contratado:

a) Cumprir rigorosamente as orientações da **SMCT** principalmente no tocante aos prazos, datas e horários;



PREFEITURA DE **Guararema**

- b) Manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e de contratação disponibilizando sempre que requerido os documentos necessários devidamente atualizados;
- c) Garantir a boa qualidade da prestação do serviço em conformidade com o descritivo apresentado no **SIMCTUR**;
- d) Explicitar em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos à Prefeitura de Guararema e à **SMCT**, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Prefeitura, à SMCT, demais Secretarias Municipais ou a terceiros;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;
- g) Comunicar à **SMCT**, com antecedência mínima de 48 horas que antecede a data de prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) Apresentar Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Serviço - AS.

7.13. São obrigações da **SMCT**, ou das demais Secretarias Municipais mediante anuência da **SMCT**:

- a) Convocar o CADASTRADO;
- b) Comunicar prazo para a execução do serviço;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá o credenciado das responsabilidades que lhe forem atribuídas;
- d) Proporcionar as condições para que o credenciado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da **SMCT**, ou das demais Secretarias Municipais mediante anuência da **SMCT**;
- e) Atestar a execução do serviço;
- f) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução da atividade.

8. DOS CACHÊS DE APRESENTAÇÕES

8.1. Os cachês a serem pagos seguirão a tabela a seguir, cujos valores são baseados em pesquisa de mercado das diferentes categorias:

a) PROFISSIONAIS TRADUTORES DE OUTROS IDIOMAS E INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS.

Valor por hora trabalhada.	R\$ 200,00
----------------------------	------------



PREFEITURA DE Guararema

b) AULA, APOIO E/OU ORIENTAÇÃO TÉCNICA.

Valor por hora trabalhada.	R\$ 150,00
----------------------------	------------

c) APOIOS PARA EVENTOS, MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DIVERSAS.

Jurado ou parecerista. Valor por obra artística, projeto ou espetáculo avaliado.	R\$ 80,00
Diretor de produção, produtor coordenador de evento, incluindo pré-produção, produção e pós-produção. Valor da diária de até 8 horas.	R\$ 1.000,00
Produtor executivo, incluindo pré produção, produção e pós-produção. Valor da diária de até 8 horas.	R\$ 500,00
Assistente de produção, incluindo pré produção, produção e pós-produção. Valor da diária de até 8 horas.	R\$ 300,00

d) TRABALHOS TÉCNICOS.

Operador de luz, som e audiovisual. Valor da diária de até 8 horas.	R\$ 450,00
Cenotécnico. Valor da diária de até 8 horas.	R\$ 360,00
Expografista ou cenógrafo. Valor da diária de até 8 horas.	R\$ 600,00
Figurista ou costureira. Valor da diária de até 8 horas.	R\$ 250,00
Curadoria. Valor da diária de até 8 horas.	R\$ 1.400,00
Fotógrafo. Valor da diária de até 5 horas.	R\$ 500,00
Filmagem. Valor da diária de até 5 horas.	R\$ 800,00
Locução de eventos. Valor da diária de até 5 horas.	R\$ 500,00

Parágrafo Único: A convocação e definição de valor máximo a ser contratado será definido pela **SMCT**, ou das demais Secretarias Municipais mediante anuência da **SMCT**, de acordo com o porte e necessidades de cada evento e da disponibilidade orçamentária.

8.2 Os tempos e valores descritos nas tabelas acima não incluem os períodos necessários para preparativos, montagem, desmontagem ou traslados, sendo apenas o tempo de atividade, tampouco despesas com transporte, hospedagem e alimentação, ficando estes sob responsabilidade do CADASTRADO quando convocado.

9. DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA DE **Guararema**

9.1. Após a contratação e execução dos serviços, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal pelo CADASTRADO e atestada pela SMCT ou pela Secretaria contratante, exclusivamente por meio de depósito e/ou transferência bancária ao CADASTRADO.

9.2. Será de responsabilidade do CADASTRADO contratado, indicar a conta bancária para recebimento, que deverá ser de titularidade do CPF ou CNPJ do contratado e expresso na AS.

9.3. Os pagamentos não serão realizados por meio de cheques, ordem de pagamentos ou outras formas que não sejam as indicadas nesta chamada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato da inscrição e cadastramento no **SIMCTUR** implica na aceitação e concordância com os termos contidos neste edital de chamamento, não podendo qualquer interessado invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

10.2. A presente CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham os interessados direito a qualquer indenização.

10.3. A presente atualização na tabela de valores passará a ser aplicada imediatamente, excluindo contratações e projetos já realizados e/ou em andamento.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela SMCT, e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria.

10.5. Fica revogado o Edital de Chamamento Público SMCT nº 03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 22 DE JUNHO DE 2024.

MATEUS SARTORI BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO ÚNICO - MODELO DECLARAÇÃO

EU, (NOME COMPLETO, (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), RG N° (____), CPF N° (____), residente na (ENDEREÇO COMPLETO), venho por meio desta, **DECLARAR** que serei responsável pela atividade (NOME DA AÇÃO CULTURAL), me apresentando com (NÚMERO DE PROFISSIONAIS) e que é de minha inteira responsabilidade atender todas as necessidades e obrigações citadas no Termo de Referência, visando o pleno atendimento das características da contratação, bem como pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes para fins de realização da atividade profissional.

Declaro, ainda, que serei responsável pelos pagamentos dos serviços terceirizados e recolhimentos das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei de todos os profissionais por mim contratados.

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e concordar com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT N° 003/2024**, bem como pela veracidade das informações acima fornecidas.

GUARAREMA, ____, _____, ____.

(NOME COMPLETO DO CADASTRADO A SER CONTRATADO)

ASSINATURA